

na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Técnica em Enfermagem**, com vencimento-base de R\$ 1.404,83 (um mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá estar disponível para atuar em todo o município, na Estratégia de Saúde da Família - ESF, em sintonia com o programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, obedecendo as normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e, em especial pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o plano de trabalho que for determinado em regimentos, atos, portarias e instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme o Edital SEMUS/ESF nº 001/2021, no inciso X, item 10.8 destaca que a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS não tem responsabilidade com o transporte do servidor até o local de trabalho, sendo esta responsabilidade exclusiva e às expensas do contratado, ressaltando no item 10.8.1 que havendo veículo disponível pela secretaria e na ausência de motorista, o servidor deverá, quando devidamente habilitado, conduzir veículo para se locomover até o local de trabalho, assumindo a obrigação e responsabilidade no cumprimento da legislação de trânsito, inclusive, qualquer ônus em relação a multas ou avarias ao veículo por culpa comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
 - 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei.
 - 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **08 de setembro de 2021 e termo final em 08 de setembro de 2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Itarana/ES, 30 de agosto de 2021.

CONTRATANTE:

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

JANE MARIA DIAS GOMES

T E S T E M U N H A S :

Protocolo 707562

RESUMO DO CONTRATO Nº 080/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.

CONTRATADA: G.A.M TRANSPORTES EIRELI - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar da rede Estadual, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O início de vigência dar-se-á a partir de **01/09/2021**, encerrando-se em **01/09/2022**, contemplando 207 (duzentos e sete) dias letivos.

VALOR TOTAL: R\$ 253.376,28 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Itarana/ES, 30 de agosto de 2021

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

RESUMO DO CONTRATO Nº 081/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.

CONTRATADA: ABEL MENEGHEL GONCALVES.
OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar da rede Estadual, visando atender às necessidades

da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O início de vigência dar-se-á a partir de **01/09/2021**, encerrando-se em **01/09/2022**, contemplando 207 (duzentos e sete) dias letivos.

VALOR TOTAL: R\$ 215.213,76 (duzentos e quinze mil duzentos e treze reais e setenta e seis centavos).

Itarana/ES, 30 de agosto de 2021

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

RESUMO DO CONTRATO Nº 082/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MENEGHEL LTDA EPP.

OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar da rede Estadual, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O início de vigência dar-se-á a partir de **01/09/2021**, encerrando-se em **01/09/2022**, contemplando 207 (duzentos e sete) dias letivos.

VALOR TOTAL: R\$ 214.359,26 (duzentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Itarana/ES, 30 de agosto de 2021

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

RESUMO DO CONTRATO Nº 083/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.

CONTRATADA: FABIANO JUNIOR T DELAI MEFABIANO JUNIOR T DELAI ME.

OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar da rede Estadual, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O início de vigência dar-se-á a partir de **01/09/2021**, encerrando-se em **01/09/2022**, contemplando 207 (duzentos e sete) dias letivos.

VALOR TOTAL: R\$ 44.553,02 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e dois centavos).

Itarana/ES, 30 de agosto de 2021

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

RESUMO DO CONTRATO Nº 084/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.

CONTRATADA: WLE DETTMANN LTDA ME.

OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar da rede Estadual, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O início de vigência dar-se-á a partir de **01/09/2021**, encerrando-se em **01/09/2022**, contemplando 207 (duzentos e sete) dias letivos.

VALOR TOTAL: R\$ 330.283,81 (trezentos e trinta mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

Itarana/ES, 30 de agosto de 2021

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

RESUMO DO CONTRATO Nº 085/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.

CONTRATADA: VIACAO POR DO SOL LTDA ME.

OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar da rede Estadual, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O início de vigência dar-se-á a partir de **01/09/2021**, encerrando-se em **01/09/2022**, contemplando 207 (duzentos e sete) dias letivos.

VALOR TOTAL: R\$ 64.385,28 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Itarana/ES, 30 de agosto de 2021

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

RESUMO DO CONTRATO Nº 086/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.

CONTRATADA: JHEFFERSON BERGER ME.

OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar da rede Estadual, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O início de vigência dar-se-á a partir de **01/09/2021**, encerrando-se em **01/09/2022**, contemplando 207 (duzentos e sete) dias letivos.

VALOR TOTAL: R\$ 99.969,41 (noventa e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Itarana/ES, 30 de agosto de 2021

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

RESUMO DO CONTRATO Nº 087/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.

CONTRATADA: Z E TRANSPORTES LTDA ME.

OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar da rede Estadual, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O início de vigência dar-se-á a partir de **01/09/2021**, encerrando-se em **01/09/2022**, contemplando 207 (duzentos e sete) dias letivos.

VALOR TOTAL: R\$ 98.476,94 (noventa e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Itarana/ES, 30 de agosto de 2021

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

RESUMO DO CONTRATO Nº 088/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.

CONTRATADA: COOP. DE TRANSP. DA REGIAO SUDESTE SERRANA - COOPTAC.

OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar da rede Estadual, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O início de vigência dar-se-á a partir de **01/09/2021**, encerrando-se em **01/09/2022**, contemplando 207 (duzentos e sete) dias letivos.
VALOR TOTAL: R\$ 59.814,72 (cinquenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

Itarana/ES, 30 de agosto de 2021

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 707592

RESUMO DO CONTRATO Nº 089/2021

PROCESSO No: 002881/2021 de 08 de julho de 2021

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.

CONTRATADA: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 38.428.119/0001-32

OBJETO: Aquisição de veículo automotor.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

VALOR TOTAL: R\$ 305.900,00 (trezentos e cinco mil novecentos reais)

Itarana/ES, 30 de agosto de 2021

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 707648

Aditivo

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 096/2021

Processo nº 003680/2021 de 26/08/2021.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: CRISTIANE NUNES, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 119.187.697-70 e RG nº 2.185.938-ES, residente nesta cidade.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula primeira, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Baixo Sossego", como **Professor A-PA**, Nível III, Padrão de Vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, com

vencimento base de R\$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 01 de setembro de 2021, encerrando-se de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2021.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 30 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: CRISTIANE NUNES

TESTEMUNHAS: _____

Protocolo 707133

Jaguaré

Lei

LEI Nº 1.562, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Incluir parágrafo único ao artigo 1º e incluir parágrafos aos artigos 8 e 12 todos da Lei Municipal nº 1.433/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Incluir parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.433 de 23 de julho de 2018:

Parágrafo único. As atividades e funções desempenhadas pelos servidores em teletrabalho ou trabalho remoto, poderão ser de forma integral ou 50% (cinquenta por cento), ficando a critério do Presidente da Casa.

Art. 2º Alterar o parágrafo único para primeiro e incluir o parágrafo 2º ao artigo 8º da Lei Municipal nº 1.433 de 23 de julho de 2018:

§ 1º O relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolado até o último dia de cada mês, sob pena de indeferimento do trabalho remoto ou teletrabalho.

§ 2º O servidor que estiver em teletrabalho ou trabalho remoto de forma integral não terá direito ao auxílio transporte, e se estiver em 50% (cinquenta por cento), receberá a metade do auxílio, exceto assessor parlamentar.

Art. 3º Incluir os parágrafos 1º e 2º ao artigo 12 da Lei Municipal nº 1.433 de 23 de julho de 2018:

§ 1º O servidor que estiver em teletrabalho ou trabalho

www.amunes.es.gov.br